LEI Nº 3.023, DE 23 DE AGOSTO DE 2.011

"Acrescenta o § 4º, no Artigo 25, da Lei nº 1.477, de 28 de dezembro de 2.004"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica acrescentado o § 4º ao Artigo 25 da Lei nº 1.477 de 28 de dezembro de 2.004, com a seguinte redação:

"§ 4º - Os conjuntos habitacionais populares de interesse social poderão receber o habite-se sem a execução da calçada, sempre que os financiamentos dessas moradias não contemplarem recursos específicos para esta finalidade".

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e onze (23.08.2011)

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial do Município nº 509 na edição do dia 31/08/11